

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
QUORUM 14 / 1 uma
Em: 16 / 10 / 95



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PROJETO DE LEI Nº 148

DE 25 DE SETEMBRO DE 1995

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
QUORUM 14 / 1 uma
Em: 23 / 10 / 95

" TRANSFERE AO PODER EXECUTIVO MUNICI
PAL BENS MOVEIS DA CAMARA MUNICIPAL "

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica transferido ao Poder Executivo Municipal os Bens Móveis da Câmara Municipal constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo fará Leição dos Bens mencionados após avaliação de Comissão própria.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

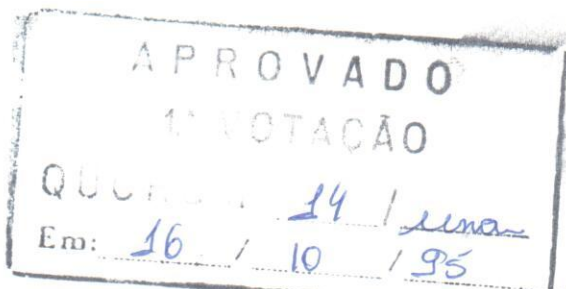
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 546 de 04 de setembro de 1995.


Braz Resende
PRESIDENTE


Alvaro Gonçalves Rocha
Vice-Presidente


Ivan José da Silva
1.º Secretário

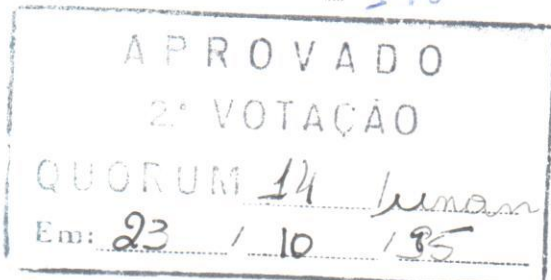

Ricardo Dias Livi Ibanês
2.º Secretário



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PROJETO DE LEI Nº 148

DE 25 DE SETEMBRO DE 1995



" TRANSFERE AO PODER EXECUTIVO MUNICI
PAL BENS MOVEIS DA CAMARA MUNICIPAL "

O Prefeito do Município de Ouro Preto
do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal apro
vou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica transferido ao Poder
Executivo Municipal os Bens Móveis da Câmara Municipal constantes
do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo fará Lei
lção dos Bens mencionados após avaliação de Comissão própria.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vi
gor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em
contrário, especialmente a Lei nº 546 de 04 de setembro de 1995.


Braz Rasende
Presidente


Ivan José da Silva
Vice-Presidente


Adilson Gonçalves Rocha
Vice-Presidente


Ricardo Dias Livi Ibanês
2.º Secretário

ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



ANEXO I

NATUREZA: Bens Móveis
GRUPO: Veiculos e Acessórios

Quant.	No Tombamento	Especificação
01	0353	Veiculo de fabricação Nacional Volkswagem c/ motor UC 185258 c/ 04 cilindros, chaci 9BWZZZ3 2HP 005895, CV(HP), mod. 87 , gasolina cor branca paina, 04 portas, placa 00-0073.
01	0435	Veiculo Del Rey Belina L 1, 08 marca Ford ano 90, pot. 92(HP) 04 cilindros lotação p/ 05 pes soas, série 9 BFZZZ55Z2B0 , 43254 a gasolina



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

ANEXO I

NATUREZA: Bens Móveis
GRUPO: Veiculos e Acessórios

Quant.	No Tombamento	Especificação
01	0353	Veiculo de fabricação Nacional Volkswagem c/ motor UC 185258 c/ 04 cilindros, chaci 9EWZZZ3 2HP 005895, CV(HP), mod. 87 , gasolina cor branca paina, 04 portas, placa 00-0073.
01	0435	Veiculo Del Rey Belina L 1, 08 marca Ford ano 90, pot. 92(HP) 04 cilindros lotação p/ 05 pes soas, série 9 BFZZZ55Z2B0 , 43254 a gasolina.

ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



ANEXO I

NATUREZA: Bens Móveis
GRUPO: Mobiliário Geral; Equipamentos de Copa e Cozinha;
Máquinas Motores e Aparelhos.

Quant.	No Tombamento	Especificação
08	0150-0151 0153-0154 0155-0156 0157-0158	Ventiladores de pé, marca Faet 50/60 CI, amp. 110 volt. B-120354, B-120342, B-120350, B-120345, B-120 353, B-120347, B-120336 , B-120098.....
01	0414	Ventilador Britânia B-308
01	0166	Congelador freezer, marca reubli c/210 lts, mod. ES -23546 cor bege série 20 1283 e 2265502.....
02	0168-0169	Enceradeira de 03 escovas marca Epel, RG. 38657 se- rie H cor vermelha e RG. 39202 amarelo claro.....
01	0299	Geladeira Prosdócimo 340 lts, cor vermelha, mod . 161008.....
01	0161	Aparelho de Ar Condicio- nado 10.000 Btus, Admiral mod. 100 R-12 F-BV, série 3 M 14370746.....



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

ANEXO I

NATUREZA: Bens Móveis
GRUPO: Mobiliário Geral; Equipamentos de Copa e Cozinha;
Máquinas Motores e Aparelhos.

Quant.	No Tombamento	Especificação
08	0150-0151 0153-0154 0155-0156 0157-0158	Ventiladores de pé, marca Faet 50/60 CI, amp. 110 volt. B-120354, B-120342, B-120350, B-120345, B-120 353, B-120347, B-120336 , B-120098.....
01	0414	Ventilador Britânia B-308
01	0166	Congelador freezer, marca reubli c/210 lts, mod. ES -23546 cor bege série 20 1283 e 2265502.....
02	0168-0169	Enceradeira de 03 escovas marca Epel, RG. 38657 sê- rie H cor vermelha e RG. 39202 amarelo claro.....
01	0299	Geladeira Prosdócimo 340 lts, cor vermelha, mod . 161008.....
01	0161	Aparelho de Ar Condicio- nado 10.000 Btus, Admiral mod. 100 R-12 F-BV,série 3 M 14370746.....

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROT. Nº 0000
28/09/95 319/95
RESPONSÁVEL

PROC. 319/95
FOLHA 02

AO GABINETE DO PRESIDENTE:
SEGUE O PRESENTE PROCESSO MONTADO NESTA DATA ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS
EM ANEXO AO MESMO.

Em 28-09-95.

Olegmar Roberto da Silva
CHEFE SEÇÃO PROTOCOLO
PORT. Nº 087/GP/CMOPO/RO/94

A Divisão Legislativa,
Segue o presente processo para
conhecimento do Plenário,
Em, 28.09.95
Juarez.

Plenário
Segue o presente processo
para conhecimento.
Em 28/09/95


AO Assessor Jurídico
Segue o presente processo
para parecer.
Em 02/10/95


Antônia Edna Lobo Dinheiro
SEÇÃO LEGISLATIVA
Port. n.º 071 /GP/CMOPO/RO/95

ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



ASSESSORIA JURIDICA

PROJETO DE LEI No 148 DE 25.09.95

ASSUNTO: " TRANSFERE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
BENS MOVEIS DA CAMARA MUNICIPAL " "

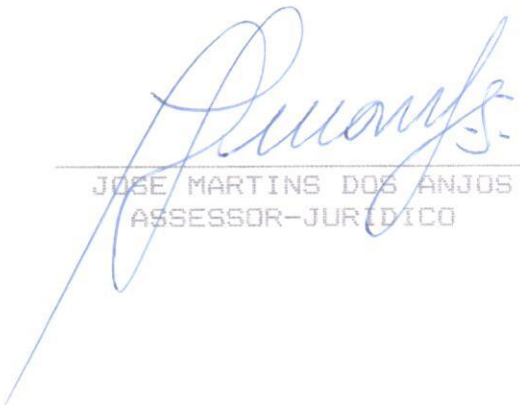
PARECER TECNICO-JURIDICO

O Projeto acima é Constitucional, trata-se da transferência que faz o Poder Legislativo ao Poder Executivo Municipal de Bens que devem ser leiloados.

Assim sendo, estando Juridicamente válido, deve o presente Projeto ser apreciado pelas Comissões de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças.

É nosso parecer.

Sala da Asses. Juridica, 02/ 10/ 1995.


JOSE MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR-JURIDICO

ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



COMISSAO PERMANENTE DE JUSTICA E REDACAO

PROJETO DE LEI No 148 DE 25.09.95

ASSUNTO: " TRANSFERE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
BENS MOVEIS DA CAMARA MUNICIPAL " "

PARECER E VOTO DA COMISSAO

Em análise ao Projeto de Lei acima ,
constatamos sua Constitucionalidade, sendo pois favoráveis à apro-
vação do mesmo, considerando sua viabilidade e real necessidade.

Observando ainda, que o Projeto encon-
tra-se em boa técnica Legislativa e regular redação.

é nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 04/ outubro/95

ELIO ALVES DE SOUZA
RELATOR

ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



COMISSAO PERMANENTE DE JUSTICA E REDACAO

PROJETO DE LEI No 148 DE 25.09.95

ASSUNTO: " TRANSFERE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
BENS MOVEIS DA CAMARA MUNICIPAL " .

PARECER E VOTO DA COMISSAO n° 037

Em análise ao Projeto de Lei acima ,
constatamos sua Constitucionalidade, sendo pois favoráveis à apro-
vação do mesmo, considerando sua viabilidade e real necessidade.

Observando ainda, que o Projeto encon-
tra-se em boa técnica Legislativa e regular redação.

é nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 04/ outubro/95

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 14 / 25
em: 16 / 10 / 95


AURO VIEIRA COELHO
PRESIDENTE

ELIO ALVES DE SOUZA
RELATOR


ALVARO GONÇALVES ROCHA
MEMBRO

ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 148 DE 25.09.95

ASSUNTO: "TRANFERE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
BENS MÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL".

PARECER E VOTO DO RELATOR

O Projeto acima é Constitucional, trata-se da transferência que faz o Poder Legislativo ao Poder Executivo Municipal de Bens que devem ser Leiloados.

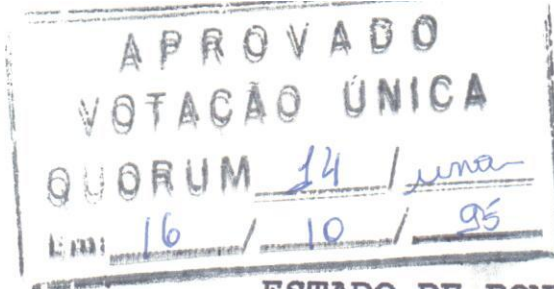
Por estas razões, somos de parecer que o mesmo seja
aprovado pelos Nobres Pares.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 10 de outubro de 1995



JUAREZ MARCOS ARRABAL
RELATOR



ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 148 DE 25.09.95

ASSUNTO: "TRANFERE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
BENS MÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL".

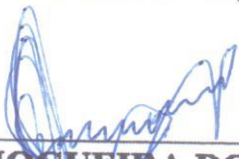
PARECER E VOTO DA COMISSÃO *nº 034*

O Projeto acima é Constitucional, trata-se da transferência que faz o Poder Legislativo ao Poder Executivo Municipal de Bens que devem ser Leiloados.

Por estas razões, somos de parecer que o mesmo seja aprovado pelos Nobres Pares.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 10 de outubro de 1995



JOÃO NOGUEIRA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE



JUAREZ MARCOS ARRABAL
RELATOR

VALDINEY SANTOS MOITINHO
MEMBRO

ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Ouro Preto
SEÇÃO LEGISLATIVA

Comissão Permanente de
Orçamento e Finanças
Para parecer dentro do prazo regi-
mental, em 06 de 10 de 1995

[Assinatura]
Chefe De Seção Legislativa



Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

O Vereador João Nogueira
Presidente da Comissão Permanente de
Orçamento e Finanças

No Uso Das Attribuições Que Lhe Conferem

O Art. 44 Do Regimento Interno.

Resolve Designar o Vereador _____

Membro da Comissão Permanente de _____ Como Re-
lator do Projeto

N.º 148 1995 Projeto de Lei

Sala Das Comissões. Em 06 De
Outubro 1995.

A
Seção Legislativa, segue o
presente Projeto de Lei em
10
10
95

[Assinatura]
João Nogueira do Nascimento
Vereador

AO Plenário

Segue o presente processo
para votação única do Parecer
e 1ª votação do Projeto.

Em 11/10/95

[Assinatura]
Antônia Edna Lobo Dinheiro